Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.713 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"Suplementa dotações do Orçamento da Câmara Municipal"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.01- Corpo Legislativo

4.2-3120.01	1.01.0012.001 Material de Consumo....	1.000,00
6.8-3132.01	1.01.0012.001 Outros Serviços e Encargos..	2.000,00

1.02- SECRETARIA

10.7-3111.01	1.01.0212.002 Pessoal Civil....	1.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

8- DIRETORIA DE SAÚDE

8.01- Diretoria

305.2-3132.13754282.068	Outros Serviços e Encargos..	4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de Novembro de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações